

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 13/2017, de 14.07.2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE CATORZE DE JULHO DE
DOIS MIL E DEZASSETE**

-----Aos catorze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Laires, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

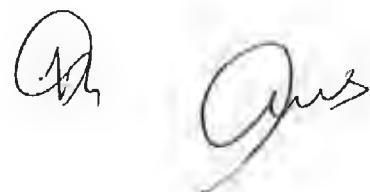
SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia onze do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 192 405,41 € (dois milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos); Operações não Orçamentais: 89 680,14 € (oitenta e nove mil seiscentos e oitenta euros e catorze cêntimos).-----

ORDEM DO DIA

**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração.-----



14 de julho de 2017

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Pindo, que se anexa. ---

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO-----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Maria Fátima Silva Rodrigues, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Pindo firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro de dois mil e treze e vinte e nove de abril de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Pindo.-----

Artigo Primeiro-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

UM - OBRAS PÚBLICAS-----

- Requalificação do tanque público na localidade de Oliveira - três mil oitocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos;-----

- Requalificação do tanque público na localidade de Vila Garcia - três mil duzentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos.-----

Artigo Segundo-----

O presente contrato diz respeito no ano civil de dois mil e dezassete, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda.-----

Artigo Terceiro-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo 1.º é atribuído financiamento no montante global de sete mil e noventa e nove euros e dezoito cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município.-----

Artigo Quarto-----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo Quinto-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos;-----

b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante;-----

c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante;-----

d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----

Artigo Sexto-----

2



14 de julho de 2017

Compete à Junta de Freguesia:-----
a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor. -----
b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Artigo Sétimo -----
O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo -----
Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Artigo Nono-----
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Décimo -----
A despesa prevista no presente Contrato Interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP barra dois mil e dezassete número zero quatro quatrocentos e vinte dois mil e catorze barra setenta Ação número três, com o cabimento número DI duzentos e quatro barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____/____/____.-----

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete. -----
O Presidente da Câmara,-----

A Presidente da Junta de Freguesia,-----

”

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Pindo.-----

**08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA
- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES:-----**

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Sezures, que se anexa.---



14 de julho de 2017

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES-----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Lúcio Pereira Lopes, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Sezures firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro de dois mil e treze e vinte de dezembro de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Sezures. -----

Artigo Primeiro-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

UM - OBRAS PÚBLICAS -----

- Calçetamento da Rua da Cirqueira na localidade de Sezures – Conclusão – nove mil novecentos e seis euros e sessenta cêntimos. -----

Artigo Segundo-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e dezassete, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Artigo Terceiro-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo primeiro é atribuído financiamento no montante global de nove mil novecentos e seis euros e sessenta cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

Artigo Quarto-----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos. -----

Artigo Quinto-----

Compete à Câmara Municipal de Penalva do Castelo: -----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato. -----

Artigo Sexto-----

Compete à Junta de Freguesia de Sezures: -----

- a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor. -----
- b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras. -----

Artigo Sétimo-----



14 de julho de 2017

O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo-----

Ao presente contrato será dada a devida publicidade.-----

Artigo Nono-----

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Décimo-----

Enquadramento financeiro-----

A despesa prevista no presente contrato interadministrativo tem cabimento no projeto das GOP zero quatro quatrocentos e vinte dois mil e catorze barra setenta Ac. três, com o cabimento número DI duzentos e três barra dois mil e dezassete, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em ____ de _____ de dois mil e dezassete.

Município de Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Junta de Freguesia,-----

”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Sezures.-----

12.11.01 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E DE PREÇOS - REDUÇÃO DE TAXAS E TARIFAS - CONCESSÃO:-----

Presente um requerimento de Lúcia Marlene Macário Lopes, residente na Rua do Bairro Novo, na localidade e freguesia de Germil, deste Concelho, solicitando, ao abrigo do disposto no número um, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, a concessão da redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento e devidas pela construção de uma moradia, sita no lugar denominado “Pedras Maias”, na freguesia de Germil, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar, ao qual se encontra anexada uma informação os serviços técnicos, do seguinte teor: -

“Em cumprimento do despacho exarado no requerimento apresentado por Lúcia Marlene Macário Lopes, cumpre-me informar o seguinte:-----

O requerente solicita a redução em cinquenta por cento as taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e nos artigos noventa e quatro a cento e onze do Regulamento de Taxas e de Preços, referente à construção de uma moradia.-----

A presente petição tem como base legal o artigo sexto do Regulamento de Taxas e de Preços, que determina o regime especial de incentivos como forma de incentivar a fixação da população jovem no nosso Concelho;-----

De acordo com o disposto no número um, do artigo sexto desde que, cumulativamente, o requerente seja residente, possua domicílio fiscal no concelho de Penalva do Castelo e



14 de julho de 2017

tenha menos de quarenta anos, poderá beneficiar da redução das taxas previstas nas alíneas a);-----

À luz do número três, do artigo sexto, os incentivos são solicitados mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprovativos da situação do requerente, dirigido ao Presidente da Câmara, sendo objeto de deliberação da Câmara Municipal; ----

Da análise efetuada ao pedido, verifica-se que foram entregues pelo requerente todos os documentos necessários ao seu deferimento, designadamente:-----

- Certidão da Autoridade Tributária Aduaneira, a atestar o domicílio fiscal;-----

- Atestado da Junta de Freguesia;-----

- Declaração em como a habitação se destina a habitação própria.-----

Face ao exposto e salvo melhor opinião, poderá o processo ser submetido a aprovação da Câmara Municipal.”-----

A Câmara, tendo em conta a informação dos serviços e os documentos apresentados, deliberou, ao abrigo do disposto no número três, do artigo sexto, do Regulamento de Taxas e de Preços, em vigor nesta Autarquia, por unanimidade, conceder a Lúcia Marlene Macário Lopes, residente na Rua do Bairro Novo, na localidade e freguesia de Germil, deste Concelho, a redução de cinquenta por cento, das taxas previstas nos artigos oitenta e seis a oitenta e oito e de noventa e quatro a cento e onze do referido regulamento, devidas pela construção de uma moradia, sita no lugar denominado “Pedras Maias”, na freguesia de Germil, a qual se destina a habitação própria e permanente do seu agregado familiar.-----

12.35 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO DO CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS A CELEBRAR COM ENTIDADES ADERENTES AO CARTÃO - APROVAÇÃO:-----

A senhora Vereadora Lucília Santos apresentou uma proposta, do seguinte teor: -

“Considerando que, o concelho de Penalva do Castelo tem vindo a acompanhar as tendências demográficas nacionais que assentam na maior longevidade dos indivíduos e no aumento da proporção de pessoas idosas face à população total, registando um aumento da população com sessenta e cinco anos ou mais anos, pelo que surgiu a necessidade de um olhar mais atento para as dificuldades sentidas pela população;-----

Considerando que, este Município, enquanto agente fundamental de aplicação de políticas de proteção social, tem vindo a desempenhar um papel crucial na elaboração de estratégias de desenvolvimento social e na criação de respostas sociais inovadoras, nesse sentido e, no intuito de procurar dar seguimento à implementação de medidas de âmbito social direcionadas para populações mais idosa, aprovou em sessão da Assembleia Municipal de dezassete de junho de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal de quatro de abril de dois mil e dezasseis, o “Regulamento do Cartão Sénior Municipal”;-----

Considerando que, este projeto pretende visar essencialmente que, a partir da efetivação de parcerias locais, se estimule a participação ativa da população idosa nas atividades culturais, desportivas, e recreativas do concelho, valorizando o seu papel na sociedade, melhorando as suas condições de vida e potenciando as suas capacidades e os seus saberes;



14 de julho de 2017

Considerando que, o referido Regulamento é omissivo quanto à aprovação da minuta do protocolo de colaboração a celebrar entre este Município e as Entidades Aderentes ao cartão sénior Municipal;-----

Considerando que, de acordo com o artigo catorze do referido Regulamento, todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do regulamento em causa, são resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o "Protocolo de Colaboração entre o Município de Penalva do Castelo e as Entidades Aderentes ao Cartão Sénior Municipal", que se anexa." -----

"PROTÓCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E AS ENTIDADES ADERENTES AO CARTÃO SÉNIOR MUNICIPAL--

Entre o Município de Penalva do Castelo, com sede na Av. Castendo, concelho de Penalva do Castelo, Distrito de Viseu, com o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara, adiante designado como Primeiro Outorgante e com Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva

n.º _____ representado por _____ como segundo outorgante, celebram o seguinte Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA-----

A entidade aderente obriga-se, nos termos das condições de adesão e utilização, a oferecer aos titulares do Cartão Sénior Municipal as vantagens acordadas na ficha de adesão com o Município de Penalva do Castelo, sem qualquer contrapartida financeira. -----

CLÁUSULA SEGUNDA-----

A entidade aderente, aquando a solicitação do Cartão Sénior Municipal ao beneficiário, poderá pedir a apresentação do seu cartão de identificação.-----

CLÁUSULA TERCEIRA-----

A entidade aderente poderá alterar os benefícios a conceder ao titular do Cartão Sénior Municipal se verificar que não lhe é possível conceder as vantagens acordadas, mediante a comunicação por escrito, ao Município, com a especificação das alterações a efetuar. -----

CLÁUSULA QUARTA-----

A entidade aderente obriga-se a não fazer qualquer discriminação entre os titulares do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente, na forma de atendimento e na disponibilização dos bens e/ou serviços objeto deste acordo de colaboração.-----

CLÁUSULA QUINTA-----

As vantagens a conceder aos titulares do Cartão Sénior Municipal na aquisição de bens e/ou serviços têm por base os preços praticados e publicitados pela entidade aderente, com exceção daqueles que vigorarem durante o período de saldos e/ou promoções devidamente publicitados.-----

CLÁUSULA SEXTA-----

A entidade aderente obriga-se a afixar um dístico de publicitação da presente parceria num local visível.-----

CLÁUSULA SÉTIMA-----



14 de julho de 2017

A entidade aderente responsabiliza-se por comunicar ao Município de Penalva do Castelo qualquer infração do titular na utilização do Cartão Sénior Municipal.-----

CLÁUSULA OITAVA-----

O Município de Penalva do Castelo reserva-se o direito de não aceitar qualquer vantagem da entidade aderente que viole ou seja suscetível de pôr em causa o cumprimento das suas atribuições e/ou competências.-----

CLÁUSULA NONA-----

O Município de Penalva do Castelo responsabiliza-se por elaborar e publicar o Guia Informativo do Cartão Sénior Municipal em formato papel e/ou digital, onde conste a identificação de todas as entidades aderentes à data da sua emissão, bem como a sua localização, ramo de atividade e vantagens a conceder por via deste acordo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA-----

A ficha de adesão das entidades, onde estão elencados os benefícios a conceder, faz parte integrante deste protocolo de colaboração.-----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-----

O Município de Penalva do Castelo obriga-se a responder, num prazo máximo de dez dias úteis, a todas as dúvidas e sugestões que deem entrada pelas entidades aderentes.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-----

As vantagens acordadas no presente protocolo de colaboração serão válidas pelo período de um ano, sendo automaticamente renovadas caso nenhuma das partes proceda à sua denúncia ou não proponha a respetiva revisão e/ou atualização, até noventa dias do termo do prazo de validade do respetivo acordo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-----

Para efeitos de retificação dos dados referentes à entidade aderente é da responsabilidade desta solicitar a respetiva através de ofício dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-----

A Câmara Municipal de Penalva do Castelo obriga-se a enviar às entidades aderentes os Guias Informativos emitidos após a vigência do presente acordo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-----

O incumprimento das disposições enunciadas no presente protocolo de colaboração confere ao outorgante não faltoso, o direito a resolver o mesmo.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-----

Em caso de resolução ou denúncia do presente protocolo de colaboração a entidade aderente obriga-se a retirar toda a publicidade alusiva à iniciativa do Cartão Municipal Sénior, podendo o Município de Penalva do Castelo proceder à respetiva fiscalização e remoção, em caso de existência da mesma.-----

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-----

Ao presente protocolo de colaboração aplica-se subsidiariamente o regulamento número setecentos e doze barra dois mil e dezasseis, referente ao Cartão Sénior Municipal, publicado no Diário da República de vinte e um de julho de dois mil e dezasseis.-----

Penalva do Castelo, __, de _____ de dois mil e dezassete.-----

O Presidente da Câmara,-----



O Representante da Entidade Aderente, _____

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. _____

15 - PAGAMENTOS: _____

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil novecentos e dez à número dois mil e quarenta e cinco inclusivé. -
A Câmara tomou conhecimento. _____

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento das decisões tomadas pelo senhor Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por despacho do senhor Presidente da Câmara, de trinta de outubro de dois mil e treze, as quais obtiveram o seguinte despacho, designadamente: _____

- *Arquitetura:* _____

- *Deferido:* _____

- Número sessenta e um barra dois mil e doze, de Pedro Alexandre Albuquerque Marques, de Rua da Fonte, número dez - Sezures, para reconstrução de uma moradia - Alteração ao processo, sita em Rua do Vinhó, número nove - Sezures; -

- Número trinta e quatro barra dois mil e dezassete, de Pedro Manuel Rodrigues Ferreira, de Rua Principal, número dez - Quinta do Giestal, para legalização de uma moradia e anexo, sita em Rua Principal, número dez - Quinta do Giestal; ----

- Número trinta e cinco barra dois mil e dezassete, de Maria Correia Rodrigues, de Rua Dr. Fernando Barbosa, Fração B - Penalva do Castelo, para legalização de uma moradia, sita em Quinta das Eiras - Lusinde; _____

- Número trinta e sete barra dois mil e dezassete, de Sandrine Béatrice Thiriet, de Trancozelos de Cima, para construção de um edifício destinado a arrumos em Trancozelos de Cima; _____

- Número quarenta e dois barra dois mil e dezassete, de Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva, de Castelo de Penalva, para remodelação de um terreno, sito em Castelo de Penalva. _____

- *Licenciamentos:* _____

- *Deferidos:* _____

- Número sessenta e um barra dois mil e doze, de Pedro Alexandre Albuquerque Marques, de Rua da Fonte, número dez - Sezures, para reconstrução de uma moradia - Alteração ao processo, sita em Rua do Vinhó, número nove - Sezures; -

- Número sessenta e sete barra dois mil e treze, de Jeanine Sylvie Flore Legendre, de Quinta da Ponte, para reconstrução de uma moradia - Alteração ao processo, sita em Quinta da Ponte; _____

14 de julho de 2017

- Número quarenta e dois barra dois mil e dezassete, de Centro Social e Paroquial de Castelo de Penalva – de Castelo de Penalva, para remodelação de um terreno, sito em Castelo de Penalva;-----
 - Número vinte e nove barra dois mil e dezassete, de Luís Fernandes, de Sezures, para alteração de um edifício, sito em Sezures.-----
 - *Outras:*-----
 - *Destaque de Parcela:*-----
 - *Deferido:*-----
 - Número sete barra dois mil e dezassete, de Marco Paulo Rodrigues Ferreira, de Roriz.-----
 - *Pedidos de Informação Prévia:*-----
 - *Deferido:*-----
 - Número sete barra dois mil e dezassete, de Maria Emília Gomes Pinto Fernandes, de Penalva do Castelo, para reconstrução e ampliação de um edifício destinado a alojamento local, sito em Penalva do Castelo;-----
 - Número oito barra dois mil e dezassete, de Maria Catarina de Jesus Melo Martins, de Sezures, para construção de um aviário em sistema de exploração intensivo – classe dois, em Sezures.-----
 - *Comunicação Prévia:*-----
 - *Admitida:*-----
 - Número vinte e sete barra dois mil e dezassete, de Rogério Almeida de Carvalho, de Rua Professor Tiago, número dezoito – Penalva do Castelo, para construção de um anexo em Rua Professor Tiago – Penalva do Castelo.-----
- A Câmara tomou conhecimento.-----

18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 7/2017-E - EMPREITADA DE "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DO PROJETO" - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:-----

Presente a minuta do contrato para a execução da Empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução do Projeto", acompanhada de uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

"Em cumprimento do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro na sua redação, e verificando-se que são cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato e observadas as prescrições legais sobre a realização das despesas públicas, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal a minuta do contrato da empreitada de "Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R um, R dois, R três e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução de Projeto".-----

A Câmara, com base na informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato para a execução da Empreitada de "Sistema de



Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) - Execução do Projeto".-----

19 - ASSEMBLEIA MUNICIPAL - SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO - DELIBERAÇÕES TOMADAS: -----

Presente o ofício número quarenta e dois barra dois mil e dezassete, da Assembleia Municipal de Penalva do Castelo, informando que, em sua sessão ordinária de vinte de junho do corrente ano, aprovou, da seguinte forma, os pontos a seguir mencionados:-----

- Associações - Associação de Municípios do Planalto Beirão - Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos indiferenciados - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências - aprovada por maioria com dezoito votos a favor, um voto contra e quatro abstenções;-----

- Regulamentos - Projeto de Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para o Loteamento da Área de Acolhimento Empresarial de Esmolfe - Sezures - Aprovação - aprovada por maioria com vinte e dois votos a favor e uma abstenção;-----

- Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Sezures - Celebração de Contrato-Programa - aprovado por unanimidade;-----

- Juntas de Freguesia - Junta de Freguesia de Real - Celebração de Contrato-Programa - aprovado por unanimidade;-----

- Orçamento Municipal - Segunda revisão - aprovada por maioria com vinte e um votos a favor e duas abstenções;-----

- Plano de Atividades - Segunda revisão - aprovada por maioria com vinte e um votos a favor e duas abstenções;-----

- Impostos - Imposto Municipal sobre Imóveis - Fixação de taxas - aprovado por unanimidade;-----

- Impostos - Imposto Municipal sobre Imóveis - Prédios Urbanos - Fixação de redução de taxas - aprovada por maioria com vinte e dois votos a favor e uma abstenção;-----

- IRS - Participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Penalva do Castelo - aprovada por maioria com dezanove votos a favor, um voto contra e três abstenções;-----

- Taxas - Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Fixação - aprovada por unanimidade.-----

A Câmara tomou conhecimento, devendo os serviços competentes dar seguimento aos processos da iniciativa da Câmara Municipal, nos termos legais. -

23 - LICENCIAMENTOS - INSTALAÇÃO DE UMA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES: -----

Presente o pedido de autorização municipal para instalação de infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações, que a empresa "NOS Towering - Gestão de Torres de Telecomunicações, Sociedade Anónima", pretende levar a



efeito num terreno sito na "Quinta do Serrado", freguesia de Germil, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Pretende-se autorização municipal para a instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações num terreno sito na "Quinta do Serrado", na freguesia de Germil. -----

De acordo com a planta de ordenamento, verifica-se que o pretendido se insere em espaço florestal de produção, sendo permitida a instalação de infraestruturas de telecomunicações, de acordo com o disposto na alínea d), do número três, do artigo quarenta e um do regulamento. O pretendido não se insere em nenhuma condicionante, de acordo com a planta de condicionantes constantes do PDM. -----

De acordo com o disposto no artigo quarto do Decreto-Lei número onze barra dois mil e três, de dezoito de janeiro, a instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios está sujeita a autorização municipal. -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos previstos no artigo quinto do Decreto-Lei número onze barra dois mil e três, de dezoito de janeiro, apresentando-se em conformidade com PDM de Penalva do Castelo. -----

Fuce ao exposto, propõe-se a aprovação do pedido de autorização municipal para a instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações." -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização municipal para a instalação de uma infraestrutura de suporte de estação de radiocomunicações, num terreno sito na "Quinta do Serrado", na freguesia de Germil, deste Concelho. -----

24 - ASSOCIAÇÕES - "MARCHAS POPULARES" - PARTICIPAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que, esta Autarquia vai levar a efeito em nove de julho de dois mil e dezassete, as "Marchas Populares"; -----

Considerando que, os "Melros - Associação Cultural, Social, Recreativa e Desportiva de Germil" e o Centro Social e Cultural Aníbal Pina Gouveia, da Matela, vão participar nas referidas Marchas Populares. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal, na sequência das deliberações tomadas em suas reuniões de nove e vinte e três de junho de dois mil e dezassete, delibere, no abrigo da alínea u), do número um do artigo trinta e três do anexo um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir um subsídio, no valor de mil euros, a cada uma das Associações acima mencionadas, destinado a compartilhar as despesas com a sua participação nas "Marchas Populares." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.10 - ASSOCIAÇÕES - BANDA MUSICAL E RECREATIVA DE PENALVA DO CASTELO - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que, a Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, é a associação mais antiga do concelho, com um vasto curriculum musical;-----

Considerando que, a mesma tem a necessidade urgente e imperiosa de proceder à aquisição de uma nova farda, tendo em conta que a atual tem mais de vinte anos, verificando-se que os músicos não possuem uma farda com os mesmos tons de cores;-----

Considerando que, a farda é uma dos utensílios que mais realça numa Banda;-----

Considerando a qualidade musical que atualmente a Banda possui, a sua farda atual em nada lhe favorece, colocando, por vezes, em risco o “Bom Nome” da mesma e do Concelho que representam por todo o País e Estrangeiro. -----

Assim e, tendo em conta o atrás referido, proponho que a Câmara Municipal delibere, no abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir à Banda Musical e Recreativa de Penalva do Castelo, um subsídio de doze mil e quinhentos euros, para compartilhar as despesas com a aquisição de uma nova farda.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

24.53 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL “CONCERTINAS DO DÃO” - “VII ENCONTRO DE CONCERTINAS DO DÃO” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta o ofício da Associação Cultural “Concertinas do Dão”, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do “Sétimo Encontro de Concertinas do Dão”, a levar a efeito no dia dezasseis de julho do corrente ano, em Sezures, proponho que a Câmara Municipal delibere, no abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil euros à Associação Cultural “Concertinas do Dão”, destinado a fazer face às despesas com aquele evento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

25 - LOTEAMENTOS - LOTEAMENTO URBANO N.º 1/1991 - ALTERAÇÃO:

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número quatro barra dois mil e quatro, sito no Lugar denominado “Calvário e Entre Vinhas”, Lote número



14 de julho de 2017

vinte e dois, na localidade de Sangemil, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor: -----

"Pretensão - Enquadramento no PDM -----

Pretende-se alterar as especificações do alvará do loteamento número quatro barra dois mil e quatro, relativas ao lote número vinte e dois, designadamente, proceder à alteração do local de implantação do anexo, mantendo os parâmetros urbanísticos anteriormente aprovados. -----

Análise do pretendido -----

Trata-se de uma alteração ao alvará de loteamento que respeita os parâmetros de edificabilidade indicados no PDM, inserindo-se convenientemente no local, no que se refere à cêrcea, alinhamentos e volumetria. -----

A alteração à licença de loteamento não implica alteração da área de implantação, aumento do número de fogos, ou alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do PDM de Penalva do Castelo, pelo que poderá ser aprovada por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, de acordo com o disposto no número oito do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei número vinte e seis barra dois mil e dez, de trinta de março. -----

Proposta-----

Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pretendido." -----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento número quatro barra dois mil e quatro.-----

53 - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO DENOMINADO "ROSSIO", FREGUESIA DE ÍNSUA - ART.º 1079 - EMISSÃO DE PARECER:-----

Presente um requerimento de Jorge Manuel Luís de Albuquerque, residente na Rua Carmindo Nogueira - Quinta do Bosque - Lote cento e vinte e sete, quarto direito posterior, em Viseu, solicitando, para efeitos de celebração de escritura de compra e venda, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número sessenta e quatro barra dois mil e três, de vinte e três de agosto, parecer favorável para a constituição da compropriedade, de um para dois partes, na proporção de metade para Marie Louise Dominique Pruvost e de metade para Albertino da Silva Figueiredo, do prédio rústico denominado "Rossio", sito na freguesia de Ínsua, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo número mil e setenta e nove, acompanhado de uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

"Informa-se a Excelentíssima Câmara Municipal que, nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na nova redação dada pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir



14 de julho de 2017

a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal.-----

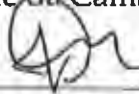
Verificando-se que do ato ou negócio jurídico não resulta qualquer parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, poderá ser emitido parecer favorável à pretensão.”-----

A Câmara, com base na informação dos serviços, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e quatro minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador Técnico,

